



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

001298

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2012

01º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e no CRF-SP sob o n.º 14.010, e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e no CRF-SP sob o n.º 32.635,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo da cláusula terceira do Contrato de Locação objeto do Processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, §8º da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE APOSTILAR o contrato administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto deste termo de apostilamento é o reajuste do valor do aluguel mensal fixado na cláusula terceira do contrato administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1. O valor disposto na cláusula terceira do contrato administrativo em epígrafe fica reajustado em 10% (dez por cento), passando o aluguel mensal a ser de R\$1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais) a partir do mês de abril, cujo pagamento foi previsto para 01/05/2016, perdurando pelo prazo de vigência determinado no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato que não conflitarem com o presente termo aditivo.

São Paulo, 09 de maio de 2015.

Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente

Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro

Testemunhas:

Eduardo Souza Yanagishita
Depto. de Licitações e Contratos

Mariana Dias Torres
Depto. de Licitações e Contratos

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.: